

**EDITAL Nº 03/2015 Uni-FACEF****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES**

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, com o objetivo de preenchimento de funções docentes, na área de Ciências da Saúde, nas seguintes subáreas:

<b>Cargo</b>	<b>Subárea</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vagas*</b>
Professor Ciências Médicas I	Habilidades Clínicas	Graduação e Especialização em Medicina	06
Professor Ciências Médicas II	Integração Ensino, Serviços e Comunidade	Graduação e Especialização em Curso da Área da Saúde	12
Professor Ciências Médicas III	Processos Clínicos e Ciclos da Vida	Graduação em Medicina e Mestrado em Medicina ou área afim	06

\*Obs. 01 (uma) vaga é destinada a portador de necessidades especiais.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso se destina ao preenchimento de vagas para docentes na categoria de Professor, cujas funções são estabelecidas no Regimento Interno do Uni-FACEF, incluindo as previstas no Anexo I do presente Edital.
2. O Concurso Público tem validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes, sob o regime da CLT.
3. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o Centro Universitário Municipal de Franca, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no Uni-FACEF.

**II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

4. O pessoal pertencente ao Quadro de Docentes do Uni-FACEF ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e ao Regimento Geral do Uni-FACEF e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
  - 4.1 Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
  - 4.2 Contrato como Professor, de acordo com a Carreira Docente do Uni-FACEF, em Regime de Hora-Aula;
  - 4.3 Vencimentos fixados em hora/aula, cujo valor unitário inicial é estabelecido na tabela de vencimentos docentes do Uni-FACEF, na data da contratação.
  - 4.4 Estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos do artigo 41 da CF-88;
  - 4.5 A grade horária das aulas a serem ministradas será fixada pela Reitoria.
  - 4.6 Regime Semestral – aulas atribuídas, dentre o rol de disciplinas por semestre, podendo haver vacância e/ou diminuição de aulas em algum semestre. A(s) disciplina(s) a ser(em) atribuída(s) inclui(em)-se nos núcleos de conteúdos básicos, profissionalizantes ou

- específicos, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 (Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Graduação);
- 4.7 Não há atribuição de ajuda de custo para despesa de locomoção e hospedagem para o exercício profissional.
- 4.8 Disponibilidade de horário, a fim de suprir as necessidades dos cursos.
- 4.9 Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
- 4.9.1 de alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
- 4.9.2 de avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida semestralmente pelo Uni-FACEF.
- 4.10 Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação em avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
- 4.11 A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período.
- 4.11.1 O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente para a categoria de Professor.
- 4.12 O período de trabalho semanal no Uni-FACEF é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, fixada pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados;
- 4.12.1 A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
- 4.13 A critério da Reitoria do Uni-FACEF, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências, em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
- 4.13.1 Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com as remunerações da Graduação e da Pós – Graduação.

### III – DO CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES E DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições.	11 a 25/05/2015
Data de publicação do deferimento das inscrições	27/05/2015 (a partir das 16h)
Realização das provas escritas – 1ª. Fase.	08/06/2015
Publicação no site <a href="http://www.unifacef.com.br">www.unifacef.com.br</a> e no átrio da Unidade I, das notas das provas escritas e convocação dos candidatos classificados para a 2ª Fase.	15/06/2015 (a partir das 16h)
Data de sorteio dos pontos das provas didáticas e ordem de apresentação.	De 17 a 19/06/2015
Realização das provas didáticas – 2ª. Fase	De 18 a 20/06/2015
Publicação no site <a href="http://www.unifacef.com.br">www.unifacef.com.br</a> e no átrio da Unidade I, das notas das provas didáticas.	23/06/2015 (a partir das 16h)
Publicação no site <a href="http://www.unifacef.com.br">www.unifacef.com.br</a> e no átrio da Unidade I, dos resultados das análises de currículos – 3ª. fase.	26/06/2015 (a partir das 16h)
Publicação no site <a href="http://www.unifacef.com.br">www.unifacef.com.br</a> e no átrio da Unidade I, da classificação final dos candidatos aprovados.	01/07/2015

## IV – DAS INSCRIÇÕES

5. Local de inscrição: as inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Avenida Major Nicácio, 2433, em Franca/SP., no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda à sexta-feira, nos dias em que houver expediente na IES.
6. O Candidato poderá se inscrever em 01 (uma) subárea apenas.
7. Para inscrever-se, o interessado deverá:
  - 7.1 Estar de acordo com os termos deste Edital;
  - 7.2 Retirar, gratuitamente, no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, a Ficha de Inscrição e uma cópia do Edital do Concurso, o qual estará também disponível em [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br);
  - 7.3 Entregar, no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida nas agências do **SANTANDER, Agência nº 0009, Conta Número 13-002754-9**. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o instrumento público ou particular do mandato e o documento do procurador, que se responsabilizará pelo preenchimento da ficha e pelo pagamento da taxa de inscrição. Será exigida uma procuração para cada candidato, no ato da inscrição, que ficará retida;
  - 7.4 Comprovar ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com visto que, na forma da legislação específica, permita-lhe participar do concurso;
  - 7.5 Entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
    - 7.5.1 Ficha de Inscrição para a área de conhecimento, cujo modelo será fornecido pelo Uni-FACEF, devidamente assinada;
    - 7.5.2 Cópia da cédula de identidade;
    - 7.5.3 Cópia de título de eleitor;
    - 7.5.4 Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
    - 7.5.5 Uma foto 3X4 recente;
    - 7.5.6 Instrumento público ou particular de mandato e o documento de identidade do procurador (cópia autenticada), no caso de inscrição por procuração;
    - 7.5.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
    - 7.5.8 *Curriculum* na plataforma Lattes, formato completo, numerado, encadernado e devidamente comprovado (incluindo títulos, produção científico-cultural, experiência no mercado e experiência docente), organizados na sequência das informações existentes.
  - 7.6 Não será permitida a troca de subárea após a realização da inscrição (pagamento da taxa).
- 8 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9 O deferimento da inscrição do candidato decorrerá de análise realizada pela Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos dos documentos por ele apresentados, consoante o que estabelece o item IV do presente Edital. O indeferimento da inscrição, caso houver, será divulgado nas dependências do Uni-FACEF, tornando público o ato.
  - 9.1 Do indeferimento da inscrição, caberá recurso, no prazo máximo de 48 horas de sua afixação, sem efeito suspensivo de realização das demais atividades do candidato assinaladas no presente Edital, especialmente as referentes à realização das provas.
  - 9.2 Na hipótese de indeferimento da inscrição e após julgamento de eventual recurso impetrado, o Uni-FACEF devolverá ao candidato o valor da inscrição por ele recolhida.

## INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 10 Aos candidatos deficientes aplicam-se, no que couber, a norma constante do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004.
- 11 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 12 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
  - 12.1 A inscrição poderá ser indeferida caso a deficiência seja incompatível com as funções estabelecidas no Anexo I.
- 13 Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, no período destinado às inscrições, no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Avenida Major Nicácio, 2433, em Franca/SP., a seguinte documentação:
  - 13.1 **Laudo médico emitido por órgão público**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função.
  - 13.2 Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova com condição diferenciada.
- 14 O candidato que não atender o estabelecido nos itens “12 e 13” não terá sua inscrição aceita como candidato portador de deficiência ou não terá sua prova especial preparada, mesmo que concorra na condição de candidato na lista geral dos candidatos.
- 15 O Uni-FACEF assistirá o candidato portador de deficiência, durante o Concurso Público, através de Equipe Multiprofissional, designada pela Pró-Reitoria de Administração.
- 16 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição, e submeter-se, quando convocado, à Equipe Multiprofissional do Uni-FACEF, juntamente com o laudo médico de órgão público oficial que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 17 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portadores de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
- 18 As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não aprovação no Concurso Público por não ter obtido a NOTA MÍNIMA, por contra-indicação da perícia médica ou por qualquer outro motivo poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

## V – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 19 A avaliação dos candidatos será realizada da seguinte forma:
  - 19.1 **Primeira Fase:** prova escrita de natureza teórica, de caráter eliminatório e classificatório para a fase seguinte do concurso, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
    - 19.1.1 Serão considerados habilitados para a Segunda Fase (Prova Didática) os candidatos que obtiverem:
      - 19.1.1.1 nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) e, concomitantemente,

- 19.1.1.2 nota mínima igual ou superior à nota de corte estabelecida nos termos deste Edital (ver Tabela I - nota de corte, abaixo);
- 19.2 **Segunda Fase:** prova didática, de caráter eliminatório e classificatório para a fase seguinte do concurso, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 19.2.1 Serão considerados habilitados para a Terceira Fase (Avaliação de Títulos) os candidatos que obtiverem na Prova Didática (Segunda Fase):
- 19.2.1.1 nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) e, concomitantemente,
- 19.2.1.2 nota mínima igual ou superior à nota de corte estabelecida nos termos deste Edital (ver Tabela I - nota de corte, abaixo).
- 19.2.2 A nota de corte para habilitar os candidatos da primeira para a segunda fase, obedecido o critério de nota mínima (item 19.1.1.1), será igual à nota mínima obtida pelo último candidato habilitado de acordo com o que dispõe a Tabela de Base para Cálculo da Nota de Corte, abaixo.
- 19.3 **Terceira Fase** (Avaliação de Títulos): de caráter exclusivamente classificatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota da Prova Escrita, nota da Prova Didática e nota de Avaliação de Títulos.
- 20 O critério de Nota de Corte será aplicado na Nota Final (soma de todas as notas) com o objetivo de classificar, quando possível, o número de candidatos estabelecido na Tabela I, abaixo.

**TABELA I - BASE PARA CÁLCULO DA NOTA DE CORTE  
(DA PRIMEIRA PARA A SEGUNDA FASE E DA SEGUNDA PARA A TERCEIRA FASE)**

<b>Ref.</b>	<b>Denominação da Função</b>	<b>No. de Candidatos Habilitados para a Segunda Fase *</b>	<b>No. de Candidatos Habilitados para a Terceira Fase *</b>	<b>No. Final de Candidatos Classificados</b>
01	Professor Ciências Médicas I Habilidades Médicas	10	08	06
02	Professor Ciências Médicas II – Integração Ensino, Serviços e Comunidade	16	14	12
03	Professor Ciências Médicas III – Processos Clínicos e Ciclos de Vida	10	08	06

\* Em caso de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com maior idade;
- b) com maior tempo de experiência profissional na área da saúde.
- 21 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de São Paulo.
- 22 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, no Centro Universitário Municipal de Franca, na cidade de Franca/SP.
- 23 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.
- 24 O Uni-FACEF não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
- 25 Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

- 26 Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos, em qualquer uma das etapas.
- 27 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
- 28 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
  - 28.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
  - 28.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 29 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.
- 30 Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
  - 30.1 chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
  - 30.2 não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
  - 30.3 não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 30.4 agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
  - 30.5 ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova;
  - 30.6 lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
  - 30.7 utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
  - 30.8 não devolver integralmente o material solicitado;
  - 30.9 for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - 30.10 utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
  - 30.11 descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
  - 30.12 for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
  - 30.13 não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
- 31 Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

- 31.1 Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.
- 32 Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.
  - 32.1 Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.
  - 32.2 O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
  - 32.3 Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.
  - 32.4 Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Escrita.
- 33 Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.
- 34 Caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.
- 35 Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após a assinatura da ata de aplicação de provas da respectiva sala;
- 36 As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

## **PRIMEIRA FASE - DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA**

- 37 A bibliografia que embasará a preparação da prova escrita é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 38 Os conteúdos programáticos que sustentarão a realização das Provas Escritas, estão apresentados no ANEXO II.
- 39 O tempo máximo de realização da Prova Escrita será de 02 (duas) horas.
- 40 Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Questões e a Folha de Respostas – Versão Definitiva, identificada exclusivamente por código.
- 41 Caso o candidato identifique erro nas informações contidas na Folha destinada às respostas, deve solicitar ao fiscal de sala a alteração de cadastro.
- 42 A Prova Escrita deverá ser manuscrita, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente,

e o texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito para o Folha de Respostas – Versão Definitiva.

- 43 **Será atribuído zero às respostas transcritas a lápis ou com letra ilegível.**
- 44 A Folha de Respostas – Versão Definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da Prova Escrita do candidato e sua automática eliminação do Concurso.
- 45 A Folha de Respostas – Versão Definitiva, será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 46 Não haverá substituição da Folha de Respostas – Versão Definitiva por erro ou dano causado pelo candidato.
- 47 A transcrição do texto para a Folha de Respostas – Versão Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes na própria Folha.
- 48 Durante a Prova Escrita será vedada a consulta a quaisquer livros ou textos.
- 49 Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer à qualquer etapa do Concurso ou que obtiver pontuação inferior às notas mínimas exigidas em cada fase e/ou às notas de corte estabelecidas na Tabela I.
- 50 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 51 A Comissão Especial do Concurso Público não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova Escrita.

## **SEGUNDA FASE - DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA**

- 52 A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 53 Farão parte da Segunda Fase do Concurso apenas os candidatos classificados acima da linha de corte estabelecida para a Primeira Fase conforme a Tabela I e que atingiram a pontuação mínima exigida, conforme item 19.1.1 do Edital.
- 54 O tema que sustentará a realização da prova didática, para cada um dos candidatos classificados para essa fase do concurso, será sorteado pelo candidato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, consoante o que dispõe este Edital.
- 55 A convocação dos candidatos classificados para essa fase do concurso será divulgada no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br).
- 56 O sorteio do tema da Prova Didática será baseado nas listas de cada programa, constantes do Anexo II, e será realizado, publicamente, com 24 horas de antecedência da realização da Prova Didática, no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Avenida Major Nicácio, 2433, em Franca/SP.
- 57 A prova didática será realizada em forma de aula simulada a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio.
- 58 A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de 30 (trinta) minutos de explanação poderá ser reduzido dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.

- 59 O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova Didática estará automaticamente eliminado do concurso.
- 60 Os locais e horários de provas a que se refere o subitem anterior serão divulgados no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) e no átrio da Unidade I.
- 61 A Prova Didática será realizada somente na cidade de Franca/SP.
- 62 A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação e com uso de metodologia ativa pelo candidato, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
- 63 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo que o Uni-FACEF colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.
- 64 As Bancas Examinadoras serão constituídas por 3 (três) professores da área específica, com titulação igual ou superior ao candidato mais titulado, podendo ou não ser do quadro de docentes do Uni-FACEF.
- 65 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 66 Na apreciação da Prova Didática serão considerados os seguintes critérios: domínio sobre o tema, atualização com a produção técnico-científica, competência para criar e variar situações de aprendizagem, emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos, uso do padrão oral da Língua Portuguesa, expressividade, adequação, controle emocional e coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula.
- 67 Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer à Prova Didática, no local e horário designado, ou que obtiver pontuação final inferior a 70 (setenta) ou que estiver com pontuação abaixo da linha de corte estabelecida na Tabela I.

## **TERCEIRA FASE – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

- 68 Farão parte da Terceira Fase do Concurso apenas os candidatos classificados acima da linha de corte estabelecida para a Terceira Fase conforme a Tabela I e tiverem atingido a nota mínima exigida nas avaliações anteriores, conforme item 19.2.1 do Edital.
- 69 A Avaliação de Títulos é de caráter unicamente classificatório e será realizada considerando formação acadêmica, produção científica e experiência profissional.
  - 69.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos não eliminados na Primeira e/ou Segunda Etapa do Concurso – Prova Escrita e Prova Didática, respectivamente.
    - 69.1.1 Na avaliação de títulos serão atribuídos, no total, até 100 (cem) pontos para o grupo das seguintes categorias de documentos:
      - 69.1.1.1 títulos acadêmicos, atingindo no máximo 50 (cinquenta) pontos;
      - 69.1.1.2 atividades acadêmicas/administrativas nos últimos cinco anos, atingindo no máximo 30 (trinta) pontos.
      - 69.1.1.3 produção científica e/ou artísticas nos últimos cinco anos, atingindo no máximo 20 (vinte) pontos;
    - 69.2 Somente serão considerados documentos comprobatórios onde constem o início e o término do período declarado e ainda a especificação da carga horária quando ela for requisito de avaliação.
    - 69.3 Para contagem de títulos de formação acadêmica serão consideradas como áreas afins, as subáreas constantes na área de conhecimento expressa na tabela das áreas do conhecimento estabelecida pelo CNPq.
    - 69.4 Cada título será considerado uma única vez.

69.5 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do formulário de entrega da avaliação curricular que segue:

## I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	Especificação	Pontuação Máxima	Valor Unitário
1	Doutorado na área ou área afim	18	18
2	Mestrado na área ou área afim	14	14
3	Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 hs.) na área ou área afim	10	5
4	Curso de Capacitação em Docência com Ênfase em Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem (mínimo de 25 hs.)	8	2,0
	<b>Pontuação máxima total</b>	<b>50</b>	

## II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	Especificação	Pontuação Máxima	Valor Unitário
1	Comprovação de exercício efetivo do Magistério Superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior, por semestre letivo completo que tenha como Projeto Pedagógico o uso de Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem.	12	2
2	Experiência profissional na área de atuação, em instituição pública e/ou privada, por ano completo.	12	0,6
3	Comprovação de exercício efetivo do Magistério Superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior, por semestre letivo completo.	3	0,75
4	Orientação de tese de doutorado, dissertação de mestrado ou monografia já concluída, por unidade.	3	0,3
	<b>Pontuação máxima total</b>	<b>30</b>	

## III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Item	Especificação	Pontuação Máxima	Valor Unitário
1	Publicação de artigos científicos em periódicos indexados	10	2
2	Publicação de artigos científicos em periódicos não indexados com ISSN.	4	2
3	Palestras e conferências ministradas	3	0,3
4	Apresentação de trabalhos científicos ou sessão pôster em congressos	3	0,3
	<b>Pontuação máxima total</b>	<b>20</b>	

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 70 O candidato que desejar interpor recursos, referentes a quaisquer publicações, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação.
- 71 Para recorrer, o candidato deverá proceder à interposição de recurso, no Setor de Recursos Humanos, na Unidade I do Uni-FACEF, nos horários de funcionamento do setor.
- 71.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 71.2 Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 71.3 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área que está concorrendo;
  - b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
- 71.4 Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
- 71.5 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual, em correspondência entregue no Setor de Recursos Humanos.
- 72 As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) e no átrio da Unidade I, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 73 Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## VI – DA CLASSIFICAÇÃO

- 74 O resultado final será a soma dos pontos atribuídos à prova escrita, à prova didática e dos pontos atribuídos aos títulos, obedecidos os critérios de Nota de Corte.
- 75 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma dos pontos.
- 76 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:
- 76.1 com maior idade;
  - 76.2 com maior pontuação na Prova Didática;
  - 76.3 com maior pontuação na Prova Escrita;
  - 76.4 com maior pontuação na Análise de Currículo;
  - 76.5 sorteio público.

## VII – DA ADMISSÃO

- 77 A admissão obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF e os critérios do Regimento Interno da IES, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.452/66, alterada pelas Leis nsº 1.783/68, 5.319/2000, 5.854/2003, 6.301/2004 e pelas Leis Complementares nsº 163/2010 e 255/2014.
- 78 O docente contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório de 3 (três) anos, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.
- 79 A critério da Reitoria do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró – Reitoria de Graduação e de Pós – Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina. O Candidato classificado que, na hipótese de

eventual convocação para assumir aulas, ou de supervisão de estágio, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do artigo anterior, será excluído do concurso público, devendo assinar Termo de Desistência específico.

79.1 A Admissão será precedida de Exame Médico Admissional que terá caráter eliminatório.

79.2 O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas e/ou supervisionar estágios em qualquer disciplina/Unidade Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Uni-FACEF, incluindo os diversos cenários de prática localizados junto às comunidades de Franca e Municípios Adjacentes, incluindo supervisão de estudantes em visitas domiciliares, Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, Laboratórios, Centros de Apoio Psico-social (CAPS), Unidades de Atendimento às Urgências e Emergências e Hospitais conveniados.

79.3 Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente a cumprir as normas do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF e os critérios do Regimento Interno da IES, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.452/66, alterada pelas Leis nº 1.783/68, 5.319/2000, 5.854/2003, 6.301/2004 e pelas Leis Complementares nº 163/2010 e 255/2014.

80 A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

81 O candidato classificado para função docente de Professor, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.

82 A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

83 As provas serão realizadas no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II, situado à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Franca – São Paulo.

84 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

85 O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do processo de seleção.

86 O Candidato classificado na categoria de Professor e convocado para admissão deverá comprovar como condição de aprovação no estágio probatório, no mínimo, e até o final do período de três anos a contar da data de admissão, a obtenção de título de Mestre em Programa de Mestrado em Instituição recomendada pela CAPES.

87 Constatado, ao final do período de 3 (três) anos, o não cumprimento do que estabelece o item 87, sem justificativa aceita pelos colegiados, o Professor terá rescindido o seu contrato por não ter obtido aprovação no estágio probatório.

88 A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

89 Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) e afixados no átrio da Unidade I do Uni-FACEF, em quadro de avisos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

- 90 Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
- 91 Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais no Diário Oficial do Município de Franca/SP.
- 92 Ao Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 93 O Concurso Público será homologado pelo Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca, por subárea de domínio.

**Franca, 07 de maio de 2015.**  
**Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**  
**REITOR**

**EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO**

O Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), representado por seu Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os interessados que se acha aberto Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes nº03/2015, na área de Ciências da Saúde e subáreas abaixo determinadas, observados os critérios do Edital que se encontra à disposição dos interessados no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, Unidade I, Av. Major Nicácio, 2433 – Franca – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Período de inscrição: de 11 a 25 de maio de 2015, nos dias em que houver expediente e nos horários acima citados.

<b>Cargo</b>	<b>Subárea</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vagas*</b>
Professor Ciências Médicas I	Habilidades Clínicas	Graduação e Especialização em Medicina	06
Professor Ciências Médicas II	Integração Ensino, Serviços e Comunidade	Graduação e Especialização em Curso da Área da Saúde	12
Professor Ciências Médicas III	Processos Clínicos e Ciclos da Vida	Graduação em Medicina e Mestrado em Medicina ou área afim	06

\*Obs. 01 (uma) vaga é destinada a portador de necessidades especiais.

Franca (SP), 07 de maio de 2015.

Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### PROFESSOR

O Professor tem as seguintes atribuições nos Cursos do Uni-FACEF: facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática. Como Facilitador/tutor tem como objeto do trabalho: mediar o processo de ensino e aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando a formação dos mesmos no curso de graduação. Suas Atividades são :

- facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido.
- acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual do Uni-FACEF, das atividades realizadas pelos estudantes;
- acompanhamento do portfólio do estudante;
- acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo
- Participação dos encontros presenciais de educação permanente
- elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos
- co-gestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente
- outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são :

- Processamento das situações-problema do curso ;
- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCCs dos estudantes .

Como Instrutor tem como Objeto do trabalho: Instruir e Avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos da prática, visando a habilitação dos mesmos na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso, tanto em laboratórios no campus como na Rede de Atenção à saúde de Franca e Região.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática
- avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos
- outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Produtos:

- Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes

## ANEXO II

### CONTEÚDOS PARA A PROVA ESCRITA E TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

#### Área: Ciências Médicas I

1. Avaliação de ensino-aprendizagem em metodologias ativas em ciências médicas;
2. Habilidades de comunicação com metodologias ativas em ciências médicas;
3. Habilidades de informática com metodologias ativas em ciências médicas;
4. Habilidades clínicas e simulação realística com metodologias ativas em ciências médicas;
5. Habilidades cirúrgicas com metodologias ativas em ciências médicas;
6. Princípios e funcionamentos dos grupos tutoriais da aprendizagem baseada em problemas;
7. Organização de Módulos de Ensino nos Currículos Integrados;
8. Princípios básicos e organização do SUS;
9. Leitura crítica de artigos científicos na área da saúde;
10. Princípios e funcionamento do laboratório morfofuncional em metodologias ativas.

#### Área: Ciências Médicas II

1. O SUS e a formação em saúde;
2. História da política de saúde no Brasil;
3. Indicadores de saúde;
4. O Conceito saúde-doença e sua determinação social;
5. Fundamentos da medicina de família e comunidade;
6. Ferramentas da prática do médico de família;
7. Ações programáticas em medicina de família e comunidade;
8. Sistemas de informações na atenção primária à saúde;
9. Medidas de frequência de doença;
10. Leitura crítica de artigos científicos na área da saúde.

#### Área: Ciências Médicas III

1. Avaliação de ensino-aprendizagem nas metodologias ativas em ciências médicas;
2. Princípios e funcionamentos dos grupos tutoriais da aprendizagem baseada em problemas;
3. Princípios e funcionamento das habilidades médicas em metodologias ativas;
4. Princípios básicos e organização do SUS;
5. Leitura crítica de artigos científicos na área da saúde;
6. Princípios e funcionamento do laboratório morfofuncional em metodologias ativas;
7. Incidentes Críticos em Tutoriais de Grupos Pequenos na Aprendizagem Baseada em Problemas;
8. Aprendizagem Baseada em Equipes (TBL) : Princípios e Organização das Atividades;
9. Taxonomia de Bloom dos Objetivos de Aprendizagem;
10. Organização de Módulos de Ensino nos Currículos Integrados.